

PORTARIA CGDRT/Nº 363, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no Art. 23, § 2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012 e com fundamento na celebração do Convênio nº 039/12 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

CEDER, a pedido,

Art. 1º A servidora JANE CLÁUDIA MACHADO FERREIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 68606/2, para a Secretaria Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins, a partir da data da publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/GABSEC Nº 1020, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Institui o repasse regular e automático de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde à Prefeitura Municipal de Gurupi/Fundo Municipal de Saúde, visando custear a manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Porte II, no Município de Gurupi/TO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e o Decreto Estadual nº 2.405/2005, de 26/04/2005, publicado no DOE nº 1.908, de 27/04/2005, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.062, de 15/06/2007, publicado no DOE nº 2.429, de 18/06/2007,

Considerando que no Estado do Tocantins é prioridade do governo, a descentralização política-administrativa, com ênfase na municipalização e na regionalização de atenção à saúde, com efetivo controle social, conforme princípios constitucionais e a legislação do SUS;

Considerando a necessidade de implantação e implementação do processo de regulação da atenção às urgências, a partir de Centrais de Regulação Médica, que integram o Complexo Regulador da Atenção;

Considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada de cuidados integrais às urgências, em qualquer complexidade ou gravidade, desconcentrando a atenção efetuada exclusivamente pelos prontos-socorros;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde de estimular a atenção integral às urgências por meio da implantação e implementação dos serviços de atenção básica e saúde da família, unidades não-hospitalares de atendimento às urgências, pré-hospitalar móvel, portas hospitalares de atenção às urgências, serviços de atenção domiciliar e reabilitação integral no País;

Considerando que a UPA 24h é o estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo com estas compor uma rede organizada de atenção às urgências;

Considerando que as despesas de custeio destes serviços são de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, correspondendo ao Estado do Tocantins o repasse de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme estabelecido em legislação específica.

Considerando a Portaria nº GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria nº GM/MS 3.299, de 24/12/2009, que habilita Unidade de Pronto Atendimento UPA, no Município de Gurupi (TO);

Considerando a Portaria nº GM/MS 1.600, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº GM/MS 342, de 04/03/2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº GM/MS 104, de 15/01/2014, que altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº GM/MS 1.416, de 03/07/2014, que estabelece recursos para custeio de Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Drª Márcia Muquy, Porte II), localizada no Município de Gurupi (TO), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Resolução - CIB Nº 039/2009, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a aprovação da Regionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU nos municípios de Araguaína e Palmas e implementação da Regionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU no município de Gurupi;

Considerando a Resolução - CIB nº 044, de 09/07/2009, que dispõe sobre a alteração do Art. 3º, inciso I da Resolução - CIB Nº 039/2009, de 18 de junho de 2009;

Considerando a Resolução - CIB nº 045 de 23/07/2009, que dispõe sobre a implementação da Regionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU no município de Gurupi com alteração de Unidade Pronto Atendimento/UPA Porte I, para Unidade Pronto Atendimento/UPA Porte II;

Considerando a Resolução - CIB nº 139 de 14/12/2010, que dispõe sobre a Ratificação da Ordem de Serviço da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Tipo II, do município de Gurupi-TO;

Considerando as demais normativas que versam sobre a Política Nacional de Atenção às Urgências;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o repasse financeiro da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde à Prefeitura Municipal de Gurupi/Fundo Municipal de Saúde, na modalidade fundo a fundo, visando custear, como forma de contrapartida, à Política Nacional da Atenção às Urgências, especificamente a manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h "Drª Márcia Muquy" - Porte II.

Art. 2º - A Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde repassará à Prefeitura Municipal de Gurupi/Fundo Municipal de Saúde, a título de contrapartida, para o custeio mensal da respectiva Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h de Porte II, o valor mensal de R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais) por componente habilitado, totalizando o valor anual de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais);

§ Único - Os recursos orçamentários, para cumprimento do objeto desta portaria, correrão à conta da Dotação Orçamentária específica.

Art. 3º Os compromissos da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e da Prefeitura Municipal de Gurupi/Fundo Municipal de Saúde serão definidos da seguinte forma:

I - A Secretaria Estadual da Saúde/Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

a. Criar e desenvolver mecanismos de cooperação técnica e financeira que permitam a obtenção e manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

b. Oferecer cooperação e assessoria técnica ao município, quando for requisitada;

c. Efetuar mensalmente a transferência de recursos financeiros a Prefeitura de Gurupi/Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os critérios pactuados na Comissão Intergestores Bipartite;

d. Acompanhar, supervisionar e avaliar o desempenho do município no que se refere às competências do mesmo;

e. A fiscalização do cumprimento do previsto nesta portaria.

II - A Prefeitura Municipal de Gurupi/Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

a. Elaborar relatório trimestral contendo avaliação das ações realizadas, a ser apresentado aos Conselhos de Saúde Estadual e Municipal;

b. Desenvolver a capacitação institucional e modernização da gestão visando a qualificação permanente das ações integradas de saúde;

c. Desenvolver ações de saúde através do trabalho de equipe interdisciplinar, com objetivo de acolher, intervir em sua condição clínica e contra-referenciar para rede de atenção à saúde, proporcionando continuidade de tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população;

d. Garantir que a UPA funcione nas 24 (vinte quatro) horas do dia em todos os dias da semana e estejam aptas a prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos de natureza clínica ou crônicos agudizados. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, o serviço pode prestar o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento à serviços hospitalares de maior complexidade;

e. Garantir retaguarda à rede básica e às Unidades de Saúde da Família, especialmente à noite e nos finais de semana quando estes não estão ativos, no intuito de responder às demandas da população em situações clínicas agudas de qualquer natureza;

f. Garantir ao Conselho Municipal de Saúde o livre acesso às informações pertinentes a esta portaria, para subsidiar o acompanhamento do cumprimento das suas responsabilidades e da Secretaria Estadual da Saúde/Fundo Estadual de Saúde;

g. Enviar anualmente à Secretaria Estadual da Saúde o Relatório de Gestão do ano anterior ao exercício em que se efetiva o repasse, acompanhado:

I - Da análise do quadro de metas;

II - Dos Balanços Orçamentários, Financeiro e Patrimonial;

III - Da planilha de Detalhamento das aplicações dos recursos oriundos do Sistema, especificando os resultados alcançados.

h. Manter Conta Corrente específica para o recebimento dos recursos financeiros, que serão movimentados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde;

i. Cumprir o previsto nas normativas que versam sobre a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Art. 4º O Monitoramento e Avaliação das ações e serviços da rede de saúde são de competência da Secretaria Estadual da Saúde/Fundo Estadual de Saúde em conjunto com a Prefeitura Municipal de Gurupi/Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as Normas e Diretrizes das Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.

Art. 5º Poderá constituir motivo de suspensão automática dos repasses financeiros, a utilização, pela Prefeitura Municipal de Gurupi/Fundo Municipal de Saúde, dos recursos oriundos do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, em desacordo com o estabelecido nesta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a julho/2014.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL/SESAU Nº 149, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES DO CURSO: PROMOVENDO E INCENTIVANDO A AMAMENTAÇÃO EM UM HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SESAU/GABSEC nº 744 de 18 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.164, de 07 de julho de 2014, torna pública a abertura do Processo Seletivo para docentes do Curso Promovendo e Incentivando a Amamentação em um Hospital Amigo da Criança, de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção será regida por este edital, pela Portaria SESAU nº 292/2014, sendo executada pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria SESAU/GABSEC nº 744/2014/2014.

2. DAS VAGAS, ATIVIDADE DO CURSO, DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO:

2.1 Será ofertado o total de 02 (duas) vagas para titulares, destinados a compor o quadro de Docentes do Curso.

2.2 Será classificado, o dobro do número de vagas, sendo os candidatos denominados suplentes.

2.2.1 Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade.

2.2.2 Os selecionados para o desempenho da atividade de docente irão atuar no município de Palmas - Tocantins.

2.3 O Curso Promovendo e Incentivando a Amamentação em um Hospital Amigo da Criança terá 05 (cinco) turmas distribuídas bimestralmente, na modalidade presencial, com carga horária total de 20 horas, divididas em 2 (dois) dias de aulas teóricas com carga horária de 08 (oito) horas e 01 (um) dia de aula prática de 4 horas.

2.3.1. O curso será realizado no Hospital e Maternidade Dona Regina, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. No último dia o curso se realizará das 08:00 às 12:00 horas.

1.1.2 O Curso contempla as seguintes temáticas conforme o quadro abaixo:

- a) Iniciativa Hospital Amigo da Criança: uma parte da Estratégia Global;
- b) Habilidades de comunicação;
- c) Promoção do aleitamento materno durante a gestação;
- d) Proteção do aleitamento materno;
- e) Práticas de parto e aleitamento materno;
- f) Práticas que auxiliam o aleitamento materno;
- g) Baixa produção de leite;
- h) Lactentes com necessidades especiais;
- i) Quando o bebê não pode ser amamentado no peito;
- j) Condições das mamas e dos mamilos;
- k) Questões relacionadas à saúde materna;
- l) Apoio continuado às mães;
- m) Prática clínica 1: Observar, auxiliar o aleitamento materno e conversar com a mãe
- n) Prática clínica 2: Conversar com uma gestante;
- o) Prática clínica 3: Observar a ordenha manual e a alimentação com copo.

2.4 A Atividade, modalidade do curso, descrição das atividades e remuneração são descritas no quadro a seguir:

Atividade	Modalidade do Curso	Descrição das Atividades	Remuneração	Carga Horária
Docente	Presencial	-Organizar e planejar as aulas; -Indicar o material didático para reprodução; -Ministrar conteúdos teóricos e atividades práticas; - Acompanhar o discente em todo o seu processo de ensino aprendizagem, motivando-o e esclarecendo dúvidas; - Elaborar o relatório final do curso de acordo com o modelo entregue pelo responsável do curso.	R\$ 100,00 especialista R\$ 60,00 graduado	10 horas aula por docente/ em cada turma.